



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 140/2006

Altera a Deliberação CONSEP nº 072/99 que autoriza a realização do Programa de Residência Médica na Área de Urologia.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº MED-140/06 e nos termos da Resolução nº 12/83-CFE do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81 e das resoluções CNRM nºs 03/02, 01/03, 02/003, 04/03, 05/03, 02/04, 07/04, 08/04, 09/04, 12/04, 01/05, 02/05, 03/05 e da Deliberação CONSEP nº 072/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 072/99, para inclusão dos temas Bioética, Ética Médica, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística nas atividades teórico-complementares; frequência das avaliações periódicas do médico residente, que passa de semestral para trimestral; inclusão de apresentação de monografia como critério para conclusão do Programa; alteração da carga horária de cada atividade de treinamento em serviço e alteração do Processo de Seleção, no Programa de Residência Médica em Urologia, proposto pelo Departamento de Medicina, com a duração de 8640 (oito mil seiscentas e quarenta) horas.

Art. 2º O Programa será ministrado na forma de estágios, sendo que a aprovação anual dará direito a desenvolver o 2º e 3º anos do programa e a aprovação em todos os anos, a Certificado de Conclusão em Programa de Residência Médica em Urologia, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Art. 3º Integram o presente programa os seguintes estágios:

ESTÁGIOS	C/H
1º ANO	
1. Unidade de internação	432
2. Ambulatório (endourologia, andrologia, uro-ginecologia, oncologia urológica)	576



3. Centro-cirúrgico	864
4. Cirurgia pediátrica e ginecologia	265
5. Pronto socorro	288
6. Atividades teórico-complementares	455
TOTAL	2.880

2º ANO

1. Unidade de internação	432
2. Ambulatório (endourologia, andrologia, uro-ginecologia, oncologia urológica)	576
3. Centro-cirúrgico	864
4. Pronto socorro	288
5. Litotripsia extracorpórea por choque	112
6. Urodinâmica	144
7. Transplante renal e nefrologia	176
8. Atividades teórico-complementares	288
TOTAL	2.880

3º ANO

1. Unidade de internação	432
2. Ambulatório (endourologia, andrologia, uro-ginecologia, oncologia urológica)	576
3. Centro-cirúrgico	864
4. Pronto socorro	288
5. Litotripsia extracorpórea por choque	112
6. Urodinâmica	144
7. Transplante renal e nefrologia	176
8. Atividades teórico-complementares	288
TOTAL	2.880

TOTAL GERAL **8.640**

Art. 4º Os Certificados de Conclusão serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 6,0 (seis).

Art. 5º A aprovação em cada ano será dada ao aluno que tiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).



Art. 6º Ficam aprovados os programas dos estágios, os docentes por eles responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no Programa de Residência Médica em Urologia no ano de 2003, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 072/99.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos para os residentes ingressantes a partir de 01/02/2005.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 1º de junho de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 06 de junho de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA